



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 03 de dezembro de 2013.

EXMO. SR.
PAULO PEREIRA FILHO
DD PRESIDENTE DA C.M.H.

Senhor Presidente:

Visando contribuir e aprimorar cada vez mais com o desenvolvimento processo legislativo, apresentamos e submetemos a apreciação dos Nobres Pares a presente emenda modificativa ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 14/2013, que visa alterar a redação do artigo 2º, cuja justificativa encontra-se em anexo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 2013

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2013
Autoria Vereador Paulo Pereira Filho

“Dispõe sobre o critério de concessão do Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e institui a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares”

O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Títulos Honoríficos serão concedidos à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de ordem moral e ou material, de grande relevância e reconhecimento público, no campo assistencial, educacional, filantrópico ou qualquer outro campo de atividade humana e de contribuição significativa ao Município, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- II - contribui ou que tenha contribuído de alguma forma para o progresso do Município.”

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.


EDIMILSON MARCELLO AFONSO
PRESIDENTE


VALBECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO/RELATOR


CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Indiscutivelmente que concordamos com o mérito da proposição no que diz respeito a criar critérios mais objetivos, rígidos e claros na concessão dos títulos de Cidadão Honorário e Benemérito, com a finalidade de se evitar a banalização de tais outorgas, contudo, o elevado número de requisitos para a sua concessão acaba por dificultar a concessão da honraria ou até mesmo, em última análise, impede que se atinja a sua real finalidade ou propósito, pois, somente pessoas cultas, intelectuais e influentes acabam por satisfazer o elevado número de exigências para a outorga dos títulos em questão, uma vez que, no projeto original, a pessoa homenageada deverá adimplir a 4 (quatro) requisitos, ou seja, os títulos honoríficos ficarão caracterizados e reservados às pessoas elitizadas e intelectuais, razão pela qual, propomos a redução do número de requisitos para 02 (dois), tornando a norma em questão mais democrática e mais representativa possível e exigindo que o homenageado tenha contribuído de alguma forma com o Município.


EDIMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE


VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETÁRIO/RELATOR


CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR